



DECLARAMOS a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenadores de despesa, declaramos que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 17 de agosto de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais



Processo Licitatório n. 241/2018

Modalidade: Pregão n. 84/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.

Prezado Senhor Procurador,

Solicitaram-nos as Secretarias Municipais de Saúde, Políticas sociais e Educação e Cultura, além desta Superintendência a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 17 de agosto de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 241/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

DATA DE ABERTURA: 10/09/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. O presente certame será regido pelo Decreto Municipal 2.545/2002, pelo Decreto Municipal 4.905/2018, pela Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser realizada no local, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente fará a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Recurso	Origem
02.11.101.304.0002.1120.4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE



02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	801	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.1132.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	795	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0 002.2151.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	625	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	648	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	715	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE	736	PRODUÇÃO	SECRETAR



	CONSUMO		PRÓPRIA	IA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	816	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2167.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	616	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	OUVIDORIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.2030.33903000 1295006	MATERIAL DE CONSUMO	296	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.1022.449052001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238	RECURSO PRÓPRIO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0207 12.361.0004.2051 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	380	RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2056 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	429	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2181 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	441	MANUTENÇÃO DO EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2573 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1226	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - PAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.367.0004.2057 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	445	MANUTENÇÃO DA	SECRETARIA DE



			EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 13.392.0005.2552 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1222	MANUTENÇÃO DA CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2048 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	433	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.122.0004.2052 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	342	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.362.0005.2193 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	404	MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-ENEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2041 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	424	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.361.0004.2053 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	385	QESSE – FEDERAL FNDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.02.04.122.0001.2007.33903000.10 0.1001	MATERIAL DE CONSUMO	145	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
02.02.04.122.0001.1006.44905200.10 0.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Pouso Alegre/MG, 17 de agosto de 2018.

**Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 241/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

DATA DE ABERTURA: 10/09/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu (ua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/18**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12do Decreto Municipal 2.545/02.



3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizada na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que estejam em processo de falência.

4.2.3. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5. A apresentação do contrato social autenticado no credenciamento dispensa a juntado mesmo no envelope de habilitação.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, a certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



6.1.1. Em não havendo a certidão constante do item 6.1 deste edital, será aceita a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.1.2. O (a) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;



7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e cuja amostra tenha sido aprovada.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 84/2018</p> <p style="text-align: center;">Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 84/2018</p> <p style="text-align: center;">Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos



são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.5.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:



8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;



8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS



10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 %(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



10.22. Se houver a negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. **Não serão aceitos** recursos nem contrarrazões protocoladas por e-mail, devendo os mesmos ser encaminhados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

10.28. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.29. A ausência de manifestação **imediate e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.30. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.31. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.32. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS



11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

11.3.1. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses constados da contratação, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que



temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

13.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Termo de Referência**, em total conformidade com o termo.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;



14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com o termo de Referência;

14.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

14.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.8. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento;

14.9. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.12. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

14.13. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

14.14. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

14.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à



comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

14.17. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, observada a proporcionalidade e a razoabilidade, poderá o Município aplicar à contratada a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.



XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização dos Contratos serão realizadas pelas Secretarias Municipais envolvidas no processo licitatório

19.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

20.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



XXI – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao órgão fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços”.

21.5.. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

22.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

22.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira



classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

22.5.1. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

22.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

22.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXIII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME
ANEXO VI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 84/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALFINETE PARA MAPA E MURAL CABEÇA COLORIDA – ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES .	CX	1.774
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA(105 X 65 MM) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	430
3	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA(105 X 65 MM) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	162
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO , APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X3 CM.	UN	2.076
5	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO – APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 0.50 CM, LARGURA 20.00 CM, PROFUNDIDADE 20.00 CM .	UN	6.800



6	BARBANTE CRU 400 G 8 FIOS – BARBANTE NA COR CRU COM 400 G; 8 FIOS; 100 % ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 280 M.	RL	356
7	BATERIA 1,5V LR44 – BATERIA ALCALINA TENSÃO 1,5 V, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTA DURABILIDADE E RESITÊNCIA AO PRODUTO EMBALADO EM CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTELA	46
8	BATERIA ALCALINA 9 V – BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO TAMANHO (AXLXC - : 11X9X2 CM) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	260
9	BATERIA LR41 1.5V – CONTEUDO DA EMBALAGEM CARTELA COM 10 BATERIAS.	CARTELA	20
10	BATERIA ALCALINA 3 V - BATERIA ALCALINA, CR2032 TENSÃO 3V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO.	UN	200
11	BORRACHA BRANCA Nº 20 – BORRACHA BRANCA NATURAL Nº 20, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 X 2,9 X 1CM.	UN	5.200
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, CAPAS DE CORES SORTIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28 X 21 X 02 CM.	UN	2.654
13	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTAL - CAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.	UN	216
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA MÍNIMA 435 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 365 X 140 X 255 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2,8 MM.	UN	16.500
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO MINIMO DE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.	UN	204



16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UN	10.600
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UN	8.100
18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	4.130
19	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS MÍNIMAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UN	10.500
20	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MM - ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M ² , MEDIDAS MÍNIMAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.	UN	14.500
21	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 360 X 240MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.	UN	14.500



22	GUILHOTINA PARA PAPEL A4 - GUILHOTINA MANUAL / MESA com ESTRUTURA EM ACO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 20 FOLHAS NO MINIMO, FACA EM ACO TEMPERADO.	UN	11
23	BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 57MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	300
24	BOBINA PARA CALCULADORA 69 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 69MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	100
25	BOBINA PARA CALCULADORA 76 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 76 MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	100
26	BOBINA PARA CALCULADORA 89 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 89 MM X 30M); NA COR BRANCA.	RL	100
27	BOBINA OFF SET 57 X 30 AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 57 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 57 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	150
28	BOBINA OFF SET 80 X 30 AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 80 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 80 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	150
29	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MM – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 150 M, GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOB	450
30	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 300 M, GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOB	250



31	CALCULADORA DE MESA BOBINA 12 DÍGITOS BIVOLT - MÁQUINA DE CALCULAR DE MESA BOBINA BIVOLT 12 DÍGITOS, RELÓGIO IMPRESSÃO BICOLOR, MODELO TIPO DE MESA, BOBINA DE 57 MM COM IMPRESSÃO BICOLOR, QUANTIDADE DE DÍGITOS 12 VELOCIDADE IMPRESSÃO 0,7 LINHAS POR SEGUNDO ENTINTADOR (ROLETE)- IR-40T VISOR CRISTAL LÍQUIDO COM NÚMEROS GIGANTES, CALENDÁRIO, RELÓGIO, CONSTANTE E PORCENTAGEM, CONTADOR DE ITENS, CONTADOR DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, CARREGADOR ADAPTADOR BIVOLT CA OU 4 PILHAS AA PESO MÍNIMO 450G.	UN	120
32	CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA,PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	UN	920
33	CD RW 80 MIN 700 MB – MÍDIA CD RW (REGRAVÁVEL) COM CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12 X.	UN	230
34	CLIQUE 4 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	990
35	CLIQUE 8 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	954
36	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO, ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.	UN	244
37	COLA BRANCA PVA 1 KG – COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	EMB	1.266
38	COLA BRANCA PVA 90 G – COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 G.	UN	6.572



39	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODORE, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES.	UN	1.154
40	ELÁSTICO Nº 18 - ELÁSTICO Nº 18 (TIPO GOMINHA LATEX) COMPOSTO DE BORRACHA E ACELERADORES, IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE NO MÍNIMO 100 G.	PC	2.354
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	85
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	85
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	85
44	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	145
45	ESTILETE LARGO 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	340
46	ETIQUETA PARA INK-JET / LASER A4 - (CA4356) - ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (25,4 X 63)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA DE NO MÍNIMO 33 ETIQUETAS (CA4356), COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS; APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4.	PCT	5
47	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 25 MM X 65 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 25 X 65 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	PCT	30
48	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UN	790
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40CM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 12 X 40 CM.	RL	1.844



50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M - FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS MÍNIMAS COM LARGURA DE 19 MM X COMPRIMENTO 30 METROS, COM LINER PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.	RL	1.122
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 X 50 CM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 19 X 50 CM.	RL	1.854
52	FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 18 MM X 50 M.	RL	1.604
53	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UN	1.672
54	GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPOS: 23/6 ATÉ 23/24. COM TRILHO CROMADO, ESTRUTURA DE METAL; BASE DE ALUMINIO, COM PES DE BORRACHA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M ² , TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE 25CM PARA DENTRO DO PAPEL, ARMAZENA ATE 200 GRAMOS.	UN	158
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	160
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	232
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	160



58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	1.844
59	GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO - GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, Nº 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CX	202
60	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MÍNIMA DE 90MM, HASTE MÍNIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	1.220
61	LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM / LARGO - LÂMINA DE ESTILETE PRODUZIDO EM AÇO INOX; TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 108 MILÍMETROS X LARGURA 18 MILÍMETROS; ESPESSURA: 0,4 MILÍMETROS; GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	30
62	LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2, MEDINDAS MÍNIMAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO: 6 MM, COMPOSTO DE MINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA.	UN	19.200
63	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO - REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	97
64	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UN	1.736
65	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDONO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.	UN	700



66	MOLHA DEDOS CREME - MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMATICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UN	100
67	MOUSE PAD - MOUSE PAD PAR AMANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRAELÁSTICA COM APOIO EM SILICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.	UN	500
68	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO, COM PORTA CLIPES - ORGANIZADOR DE MESA, DE ACRILICO, COM COMPARTIMENTO PARA CLIPES, TIPO SIMPLES, NO FORMATO QUADRADO, NA COR FUME.	UN	60
69	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT - PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS: 60G/M ² , LARGURA 460 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.	RL	222
70	PAPEL CARBONO AZUL - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M ² , NA COR AZUL, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.	UN	205
71	PAPEL OPALINE BRANCO - PAPEL OPALINE NA COR BRANCA COM 180G, NAS MEDIDAS 210 X 297 MM SEGUINDO OS PADRÕES DA FOLHA A4; DE ALTA LISURA, IDEAL PARA CERTIFICADOS E CONVITES, EXCELENTE RIGIDEZ, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE ALVURA. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADO TANTO PARA IMPRESSÕES LASER QUANTO JATO DE TINTA ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	5
72	PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO - PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESOMÍNIMO DE 250G, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, COM AS MEDIDAS MINIMAS DE 8,5 X 5,5 CM, EM CORES VARIADAS COMO AMARELO CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, LARANJA CLARO, ROSA CLARO, BRANCO, COM VALIDADE INDETERMINADA.	CX	140



73	PAPEL PARDO KRAFT - PAPEL PARDO; COMPOSTO DE PAPEL KRAFT COM NO MÍNIMO 80 G/M2; ROLO; MEDINDO (200 M LARGURA X 60 CM); GRAMATURA (LISA 140G/M2); ROLO PESANDO APROXIMADAMENTE 55 QUILOS; UMIDADE ENTRE 7% A 8%; COM PH ENTRE 6 A 7 (NEUTRO); NA COR PARDA NA FASE INTERNA E EXTERNA DO PAPEL.	RL	110
74	PASTA ABA ELÁSTICO AZUL - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.	UN	1.938
75	PALITO PARA PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS - PALITO DE PICOLÉ PONTAS RENDONDAS, CONSTITUIDO EM MADEIRA PROCEDENTE DE FLORESTAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL, COM CERTIFICADO PEFC, QUE NÃO SOLTE FARPAS QUANDO HOVER O MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS 10 CM DE COMPRIMENTO, 0,8 CM DE LARGURA E 0,2 CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	PCT	1.280
76	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.	UN	560
77	PASTA CATÁLOGO PRETA - PASTA CATÁLOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.	UN	974
78	PASTA GRAMPO TRILHO PRETA - PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 23 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, ACOMPANHA GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UN	1.112
79	PASTA POLIONDA AMARELA 4CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR AMARELA COM ELÁSTICO, ABA / LARGURA MÍNIMA 4 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 X 25 CM.	UN	912
80	PASTA POLIONDA AZUL 2CMGRANDE - PASTA POLIONDA NA COR AZUL COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 2 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 X 25 CM.	UN	854



81	PASTA POLIONDA VERMELHA 6CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, ABA/ LARGURA MÍNIMA 6 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 X 25 CM.	UN	800
82	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕESGRANDE -PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; COM 12 DIVISÕES; TAMANHO MÍNIMO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UN	168
83	PASTA SANFONADA 31 DIVISÕESGRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; DE 31 DIVISÕES; NO TAMANHO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UN	150
84	PASTA TUBO PARA ARQUIVO - PASTA TUBO PARA ARQUIVO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PVC, POSSUI FERRAGEM TIPO TUBO PARA 2 DE DIVERSAS CAPACIDADES, FERRAGEM DE AÇO COM ACABAMENTO EPOXI E VISOR NO LOMBO COM ETIQUETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LOMBO: 7.0 CM, ALTURA: 34,5 CM E LARGURA: 24,0 CM.	UN	600
85	PEN DRIVE 32GB - PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES; LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0.	UN	340
86	PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS, EM METAL, TAPETE PLÁSTICO ANTI-RISCO NA BASE, PERFURA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, POSSUI 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5MM, MARGEM DE 12MM, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DEPÓSITO DE COLETA.	UN	224
87	PERFURADOR DE PAPEL70 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UN	238
88	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	1.536



89	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	2.536
90	PILHA ALCALINA C - PILHA ALCALINA C, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MODELO C, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,00 CM, LARGURA: 9,50 CM, PROFUNDIDADE: 11,50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	600
91	PILHA ALCALINA D - PILHA ALCALINA D, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO D, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V; ALTURA: 11.00 CM; LARGURA: 8.50 CM; PROFUNDIDADE: 2.00 CM; GÊNERO: TODOS.	PCT	150
92	PINCEL BRANCO PARA PAPEL ESCURO – PINCELA TIPO MARCADOR PARA PAPEL ESCURO, COM TINTA NA COR BRANCA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,0 A 2,5MM, SECAGEM 3 A 5 MINUTOS.	UN	200
93	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL – PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15 MM), ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	3.566
94	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	3.566
95	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE – PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	1.800



96	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UN	3.516
97	PORTA LÁPIS / CANETAS ACRILICO 3 DIVISÕES - PORTA CANETAS EM ACRILICO COM NO MÍNIMO 3 DIVISÕES PARA OPÇÕES DE USO, COMPARTIMENTOS (SUPORTE DE CANETA, SUPORTE DE PAPEL, SUPORTE DE CLIPES). NO FORMATO RETANGULAR.	UN	214
98	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR AÇO INOX.	UN	654
99	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	806
100	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR, ACOMPANHADO DE UM APAGADOR, DOIS MARCADORES NAS CORES PRETO E VERMELHO COM PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO, ESPESSURA TOTAL: 17 MM, TAMANHO 120 X 90 CM, CANTOS ARREDONDADOS.	UN	164
101	QUADRO DE AVISOS FELTRO VERDE MOLDURA ALUMÍNIO - QUADRO DE AVISO, DE CHAPA DE MADEIRA COM 3MM, REVESTIDO COM CORTIÇA DE 6MM E FELTRO ACRILICO DE 2MM, MEDINDO 120 X 90 CM; MOLDURA DE ALUMINIO. FELTRO NA COR VERDE.	UN	53
102	CADERNO BROCHURA DESENHO 280 X 202 MM 48 FOLHAS - CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 280 X 202 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS.	UN	5.000



103	CADERNO BROCHURÃO 200 X 275 MM60 FOLHAS - CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, GAMPEADO 3 GRAMPOS. CAPA CARTÃO SUPREMO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56 G/M2.	UN	10.000
104	CARTOLINA AZUL – CARTOLINA AZUL MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AZUL.	UN	6.260
105	CARTOLINA BRANCA – CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR BRANCA.	UN	6.260
106	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM 50MM X 50M – FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 50MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	RL	1.458
107	GIZ ESCOLAR BRANCO 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR BRANCO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CX	500
108	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CX	500
109	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, BASE METAL, MEDINDO 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.	UN	1.010
110	GRAMPO METALIZADO IMPRESSORA KYOCERA TASKALFA 4501i (DF 770) – CARTUCHO UNITÁRIO CONTENDO 5.000 GRAMOS METALIZADOS PARA FINALIZADOR DE DOCUMENTOS MODELO DF770 PARA IMPRESSORA KYOCERA TASKALFA 4501i.	CARTUCHO	20
111	LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES – LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 36 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.	CX	3.012



112	MASSA PARA MODELAR - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, À BASE DE AMIDO SUPER MACIA, NÃO TOXICA, CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES E SELO DO IN METRO.	CX	2.000
113	PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.	UN	1.000
114	PASTA ABA ELÁSTICO PRETA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.	UN	1.000
115	PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.	UM	1.000
116	PASTA ABA ELÁSTICO VERDE - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.	UN	1.000
117	PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UN	2.000
118	BOBINA PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO / ELETROCARDÍOGRAFO - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG - 80 MM X 20M, FORMATO BOBINA, LARGURA DA BOBINA 80 MM , EXTENSÃO DA BOBINA 20M TIPO DE REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TÉRMICO SEM CONTATO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	BOB	500
119	CAIXA TIPO FICHÁRIO MADEIRA -CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA, TIPO FICHÁRIO MEDIDAS MÍNIMAS TAMANHO 36 X 27 X 15CM.	UN	10
120	CARTOLINA AMARELA - CARTOLINA AMARELA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AMARELA.	UN	500
121	CARTOLINA LILÁS - CARTOLINA LILÁS MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR LILÁS.	UN	100



122	CARTOLINA ROSA – CARTOLINA ROSA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR ROSA.	UN	500
123	CARTOLINA VERDE – CARTOLINA VERDE MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR VERDE.	UN	1.260
124	CLIQUE 2 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	200
125	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 35 MM X 89 MM BRANCA FOLHA -ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS , PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 35 X 89 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 16 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS .	PCT	120
126	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM AMARELA – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR AMARELA.	RL	1.218
127	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM AZUL – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR AZUL.	RL	1.218
128	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM VERMELHA – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR VERMELHA.	RL	1.218
129	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM VERDE – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR VERDE.	RL	1.218



130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 487MM X 50M- FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 487 MM X 50 M.	RL	500
131	FITA CETIM ROSA – FITA CONFECCIONADA EM CETIM SIMPLES Nº 3 COM NO MÍNIMO 15 MM DE LARGURA, MATERIAL 100% POLIESTER, EMBALADO EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS.	RL	10
132	FITA CREPE TAMANHO 48MM X 50M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 48 MM X 50 M.	RL	500
133	FITILHO PARA PRESENTE COR ROSA – FITILHO PARA PRESENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, EMBALADO EM ROLO COM 50 METROS, NA COR ROSA.	RL	50
134	GIZ DE CERA 8MM CAIXA 12 UNIDADES - GIZ DE CERA CORES MISTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FINO MEDINDO 8MM X 8,5CM , TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM EMBALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300 E NBR-15236; E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	660
135	GIZ DE CERA FORMATO JUMBOCAIXA 15 UNIDADES - GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 15 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES DO GIZ: 9,2 X 0,8CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	1.672
136	JOGO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRACAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO OFÍCIO 2 (220 X 330 MM).	JOGO	600



137	JOGOS EDUCATIVOS – JOGOS REUNIDOS EMBALAGEM 30 X 42 CM. DAMA, TRILHA, JOGO DA OCA, ROLETA, SOBRAL, TEM ALGUÉM EM CASA, PEGA VARETAS, GAMÃO, ZEBRA ESPORTIVA, GINCANA, SOMA E MULTIPLICAÇÃO, PALAVRAS, DOMINÓ, BATALHA NAVAL, XADREZ, CHINÊS, LUDO, MNI BARALHO E LOTO. (CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	CX	50
138	PAPEL CARBONO PRETO - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M2, NA COR PRETA, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.	UN	165
139	PAPEL CARTÃO 25 CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO SIMPLES EM CORES VARIADAS; PESANDO NO MÍNIMO 280 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 50 X 70 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO. (PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONÍVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)	UN	560
140	PAPEL COLOR SET 25 CORES VARIADAS – PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; PESANDO NO MÍNIMO 180 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 48 X 66 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO.(PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONÍVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)	UN	160
141	PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120 – PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120, TIPO PAPELÃO PARANÁ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA: 1,6 MM, MEDIDAS 70 CM X 105 CM; EMBALADO CORRETAMENTE PARA NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UN	5



142	PAPEL VERGÊ BRANCO - PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; PESANDO 90 G/M2; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO CORRETAMENTE PARA QUE NÃO COMPROMETA SUA ESSÊNCIA E SEGUINDO A NORMA REGULADORANº 16.	PCT	736
143	PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS - PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.	UN	50
144	PASTA CATALOGO- PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.	UN	200
145	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.	UN	716
146	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1CM.	UN	716
147	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.	UN	616
148	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.415
149	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.415



150	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.660
151	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR LARANJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.660
152	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR MARROM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	660
153	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.660
154	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR ROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.660
155	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR ROXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	660
156	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	4.660
157	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	4.660
158	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 MM X 1M - PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANSIVO) COM ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50MM , ESPESSURA 10MM.	UN	220



159	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UN	3.916
160	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 2 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 2 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UN	544
161	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UN	494
162	TESOURA MULTIUSO - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.	UN	540
163	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FR	360
164	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FR	390
165	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FR	210
166	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO MENSAL 120 CM X 150 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL, MEDIDAS MÍNIMAS 120 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UN	35



167	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UN	30
168	SUPOORTE FITA ADESIVA - SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM E 25 MM), LÂMINA DE AÇO INOX, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	135
169	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA - VISOR PARA PASTA; EM PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR, PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 80 X 60 MM; GRAMATURA 120 G/M2, ESPESSURA 0,15 MM; ETIQUETA NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	PCT	3.050
170	PINCEL ATÔMICO VERDE - PINCEL ATÔMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.	UN	400
171	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR AZUL CLARO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	4.000
172	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR ROSA PINK, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	4.000
173	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR VERDE LIMÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	4.000



174	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.	FR	6.000
175	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.	FR	6.000
176	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.	FR	2.000
177	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.	FR	300
178	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.	FR	300
179	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA.	FR	300
180	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTI CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO.	UN	2.000



181	LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES –LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.	CAIXA	6.000
182	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.	FR	50
183	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.	FR	300
184	CARTUCHO ROLETE DE TINTA BICOLOR CALCULADORA ELGIN MA-5121 - ROLETE DE TINTA DA MAQUINA CALCULADORA ELGIN* MA-5121, EMBALADO EM CAIXA COM 6 CARTUCHOS NOVOS, BICOLOR.	CX	10
185	TNT ROSA ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	50
186	TNT LILAS ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	50

2.1. O valor estimado total é **R\$ 2.023.199,01 (Dois milhões e vinte e três mil cento e noventa e nove reais e um centavo)** e este será o valor máximo aceitável pela Administração.

2.2. Estão incluídos no valor global todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Recurso	Origem
02.11.101.304.0002.1120.4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	801	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.1132.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	795	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	MATERIAL DE	625	FMS	SECRETAR



	CONSUMO			IA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	648	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	715	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	736	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	816	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2167.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	616	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	OUVIDORIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.2030.33903000 1295006	MATERIAL DE CONSUMO	296	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.1022.449052001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238	RECURSO PRÓPRIO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0207 12.361.0004.2051 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	380	RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2056 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	429	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



0207 12.366.0004.2181 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	441	MANUTENÇÃO DO EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12. 365.0004.2573 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1226	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - PAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.367.0004.2057 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	445	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 13.392.0005.2552 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1222	MANUTENÇÃO DA CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2048 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	433	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.122.0004.2052 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	342	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.362.0005.2193 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	404	MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-ENEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2041 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	424	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.361.0004.2053 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	385	QESE – FEDERAL FNDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.02.04.122.0001.2007.33903000.10 0.1001	MATERIAL DE CONSUMO	145	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
02.02.04.122.0001.1006.44905200.10 0.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS



				MATERIAIS
--	--	--	--	-----------

4 - DO PRAZO

4.1. Para os objetos licitados haverá Atas de Registro de Preços que serão firmadas entre a Prefeitura de Pouso Alegre e as licitantes declaradas vencedoras com prazo de vigência de um ano.

4.2. Eventuais contratos seguirão o disposto no artigo 57 da Lei 8.666 de 1993;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. As **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preços a serem firmadas se obrigam ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

5.2. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da ordem de fornecimento, emitidos pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

5.4. Os materiais supracitados deverão apresentar embalagens lacradas, as quais deverão apresentar a descrição técnica do material, com validade de no mínimo 6 (seis) meses;

5.5. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO;

5.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria requisitante dos materiais; comunicando previamente à contratada, evitando assim falhas na entrega.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. **Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

7.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;



- 7.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com o termo de Referência;
- 7.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;
- 7.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 7.8. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 7.12. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
- 7.13. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 7.14. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;



7.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

7.17. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

8.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

8.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

9 - CRITERIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

10 - DA MODALIDADE

10.1. Pregão Presencial com Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que



seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, observada a proporcionalidade e a razoabilidade, poderá o Município aplicar à contratada a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

11.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

12 - DAS AMOSTRAS:

12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens 05, 11, 16, 17, 18, 29, 37, 38, 45, 48, 53, 54, 62, 86, 87, 111, 159, 162, 180 e 181 caso os cote no ato da sessão pública. Essas amostras serão analisadas no ato da sessão pública.

12.2. As propostas cujas amostras não forem aprovadas serão desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ITENS

12.2.1. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

12.2.2. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

12.2.2.1. Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital.

12.2.2.2. Todos os itens têm de estar de acordo com a proposta.

12.2.3. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, **quando necessário**, visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora.

12.2.4. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

12.2.5. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

12.2.6. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

12.2.7. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote;

13 – DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS



ITEM 05- APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO.

Teste de funcionamento da amostra:

O teste será realizado utilizando-se a amostra para apontar um lápis.

A amostra deverá ter lâmina bem afiada de modo que a madeira seja facilmente cortada.

ITEM 11 - BORRACHA NATURAL Nº 20, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA.

Testar a eficiência da amostra.

O teste consistirá na utilização da amostra para apagar escrita feita com lápis HB nº 2 em folha de papel A4 branco, devendo ser capaz de retirar completamente todo o resíduo de grafite sem danificar o papel.

ITENS 16 E 17– CANETAS ESFEROGRÁFICAS.

Tipo de análise: por teste

Testar possíveis falhas na escrita;

O teste terá duração de 2 (dois) minutos ininterruptos de riscos contínuos em folhas de papel A4.

Verificação de acúmulo de tinta;

O teste será feito após o teste anterior, utilizando-se a mesma caneta, que, com auxílio de uma régua, deverá fazer um risco sem deixar excesso de tinta a ponto de borrar ou danificar um trabalho.

ITEM 18 - MARCA TEXTO.

Tipo de análise: por observação e por teste.

Verificação da ponta;

Teste de liberação da carga;

O teste será realizado pela execução de 10 (dez) traços retilíneos de aproximadamente 25cm em papel A4, devendo o pincel marcar uniformemente a folha, sem falhas ou clareamento da tinta durante o teste e a secagem deverá ser rápida.

ITEM 29 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML

Tipo de análise: por observação e por teste.

Verificação da aplicação;

No teste será utilizada uma folha de papel A4, escrito a caneta TESTE 3 (três) vezes ; O líquido aplicado sobre a palavra TESTE terá que ter cobertura completa, cobrindo totalmente a palavra, dispensando retoques.

ITENS 37 E 38– COLAS.

Teste de colagem.

O teste será realizado utilizando-se uma folha de papel A4, dobrada ao meio, tendo as pontas cobertas pela cola.

A cola deverá apresentar resultado satisfatório de colagem em, no mínimo, 5 (cinco) minutos, após o tempo estimado da secagem a colagem deverá se manter perfeita .



ITEM 45 – ESTILETE.

Teste de resistência;

O teste consistirá na utilização da amostra para cortar 03 (três) folhas de papel A4;

O estilete deverá suportar a pressão das mãos, não podendo sequebrar;

Será verificado, ainda, o seu travamento, que deverá ser mantido durante a execução do exame;

ITEM 48 – EXTRATOR DE GRAMPO.

Teste de resistência.

O teste será realizado com o objetivo de verificar se o extrator é capaz de retirar grampos sem que haja deformação da amostra.

Serão utilizadas 20 folhas de papel A4 75 g/m² grampeadas cinco vezes com grampos 26/6.

Os grampos serão retirados um a um com uso do extrator, que não poderá sofrer alteração na sua forma.

ITENS 53 e 54– GRAMPEADORES.

Conferência das medidas.

Testar a capacidade do grampeador item 53, com grampos 26/6, para que o mesmo grampeie no mínimo 25 (vinte e cinco) folhas de papel A4 75g/m². O teste será repetido por 5 (cinco) vezes consecutivas.

Testar a capacidade do grampeador item 54, com grampos 23/13, para que o mesmo grampeie 100 (cem) folhas de papel A4 75g/m². O teste será repetido por 5 (cinco) vezes consecutivas.

ITENS 62, 111 e 181- LÁPIS.

Tipo de análise: por teste.

Testar a resistência do grafite e da madeira. O mesmo será apontado até a metade. O grafite não poderá quebrar nem a madeira se fragmentar.

O lápis não deverá estar torto.

ITENS 86 E 87 – PERFURADORES.

Teste de capacidade do perfurador.

Testar a capacidade do perfurador item 87, para que o mesmo perfure 70 (setenta) folhas de papel A4 75 g/m². O teste será repetido por 5 (cinco) vezes consecutivas.

Testar a capacidade do perfurador item 86 para que o mesmo perfure 10 (dez) folhas de papel A4 75 g/m². O teste será repetido por 5 (cinco) vezes consecutivas.

ITEM 159 – RÉGUA.

Teste de alinhamento.

Deverá ser realizado 5 (cinco) traços utilizando a régua para verificação do alinhamento, não deverá constar irregularidades no traço.



ITEM 162 E 180 – TESOURAS.

Análise do parafuso que fixa as duas partes da tesoura

Verificar se não há folga.

Verificar se não proporciona pressão demais que dificulte o manuseio.

Teste de capacidade de corte.

No teste será utilizada folha de papel A4, barbante de algodão e cartolina 240g/m².

A tesoura não poderá mascar o material cortado.

O corte deverá sair perfeito.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15 - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

15.1.7. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



16 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

16.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

16.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

16.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

17 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste Termo de Referência de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º, o Sr. Anderson Schroder, matrícula nº 6.397, o Sr. Leandro Gonçalves, matrícula nº 19.651, a Sra. Joselita Moraes de Souza, matrícula nº 19.611, Jorge Luis de Godoi, matrícula nº 13.070, Sra. Vania Maria Alves Mendes, matrícula nº 20.961.

18 - JUSTIFICATIVA

18.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para viabilizar o suprimento do estoque de materiais de expedientes nos Almojarifados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no decorrer do exercício de 2018. Cabe ressaltar que se optou pelo Sistema de Registro de Preços - RP por tal procedimento permitir que as aquisições sejam feitas gradativamente, de acordo com a necessidade de repor o estoque dos materiais.



Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no órgão público desta Prefeitura e dos locais adjuntos ao órgão, por período de 12 (Doze) meses.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Percebe-se que os padrões de desempenho foram objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da licitação na modalidade pregão. Além disso, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses: I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim, tendo em vista a necessidade de contratação frequentes, de entregar parcelas do objeto, adota-se o sistema de registro de preços.

Quanto à restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a separação de grande parte dos itens em cotas reservadas poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que empresas tradicionais que oferecem preços vantajosos à Administração e que têm condições de cumprir os requisitos editalícios, em sua maioria, não são microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa maneira, além de não haver empresas enquadradas como ME/EPP capazes de cumprir as exigências editalícias, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras desses produtos, que adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP ou até mesmo com a reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar os itens pelo preço estimado de referência.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme prevê a legislação:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública **ou representar prejuízo** ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.

Assim, cabe à Administração licitante aferir, na fase interna da licitação, se existem no mínimo 03 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A fim de sanar tal questão, a Administração Pública procedeu à análise do cadastro de fornecedores que obtiveram a adjudicação dos citados itens no último processo licitatório e verificou que alguns deles não se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte. Por isso, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006, destinando-se o certame às empresas em geral.

Conforme decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no parecer 53/2015:

As informações necessárias para a aferição da existência das MPE poderão ser obtidas por meio de instituição de cadastros próprios, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciantes, sites especializados, etc), pesquisas na Junta Comercial do Estado, dentro outros meios. Essas informações devem contar dos autos do respectivo processo licitatório.

Trata-se, portanto, de caso em que não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II). Conforme asseverou o Tribunal de Contas do Tocantins:

RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 181/2015 – Pleno (...) Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, uma empresa que não seja ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva



para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, conseqüentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, o edital não poderá prever que não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, será permitida a participação de empresas de maior porte. (grifou-se)

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Pouso Alegre 16 de maio de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA E MURAL CABEÇA COLORIDA – ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES .		1.774		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA(105 X 65 MM) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		430		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA(105 X 65 MM) COM MARCA DO		162		



	FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FILTRO , APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FILTRO TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X3 CM.		2.076		
5	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO – APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 0.50 CM, LARGURA 20.00 CM, PROFUNDIDADE 20.00 CM .		6.800		
6	BARBANTE CRU 400 G 8 FIOS – BARBANTE NA COR CRU COM 400 G; 8 FIOS; 100 % ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 280 M.		356		
7	BATERIA 1,5V LR44 – BATERIA ALCALINA TENSÃO 1,5 V, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO EMBALADO EM CARTELA COM 10 UNIDADES.		46		



8	BATERIA ALCALINA 9 V - BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO TAMANHO (AXLXC - : 11X9X2 CM) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		260		
9	BATERIA LR41 1.5V - CONTEUDO DA EMBALAGEM CARTELA COM 10 BATERIAS.		20		
10	BATERIA ALCALINA 3 V - BATERIA ALCALINA, CR2032 TENSÃO 3V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO.		200		
11	BORRACHA BRANCA Nº 20 - BORRACHA BRANCA NATURAL Nº 20, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 X 2,9 X 1CM.		5.200		
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, CAPAS DE CORES SORTIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28 X 21 X 02 CM.		2.654		
13	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTAL - CAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA		216		



	ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.				
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA MÍNIMA 435 G/M ² , DIMENSÕES MÍNIMAS 365 X 140 X 255 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2,8 MM.		16.500		
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO MÍNIMO DE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTAÇÃO A BATERIA E SOLAR.		204		
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.		10.600		



17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.		8.100		
18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.		4.130		
19	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS MÍNIMAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.		10.500		
20	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MM - ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M ² , MEDIDAS MÍNIMAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.		14.500		
21	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - PASTA SUSPensa EM PAPEL		14.500		



	<p>KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 360 X 240MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.</p>				
22	<p>GUILHOTINA PARA PAPEL A4 - GUILHOTINA MANUAL / MESA com ESTRUTURA EM ACO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 20 FOLHAS NO MINIMO, FAÇA EM ACO TEMPERADO.</p>		11		
23	<p>BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 57MM X 30M); NA COR BRANCA.</p>		300		
24	<p>BOBINA PARA CALCULADORA 69 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 69MM X 30M); NA COR BRANCA.</p>		100		
25	<p>BOBINA PARA CALCULADORA 76 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 76 MM X 30M); NA COR BRANCA.</p>		100		



26	BOBINA PARA CALCULADORA 89 X 30 BRANCA – BOBINA EM ROLO DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G / M2; MEDINDO (LXC 89 MM X 30M); NA COR BRANCA.		100		
27	BOBINA OFF SET 57 X 30 AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 57 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 57 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.		150		
28	BOBINA OFF SET 80 X 30AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 80 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 80 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.		150		
29	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MM – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 150 M, GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.		450		
30	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 300 M, GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.		250		
31	CALCULADORA DE MESA BOBINA 12 DÍGITOS BIVOLT - MÁQUINA DE		120		



	CALCULAR DE MESA BOBINA BIVOLT 12 DÍGITOS, RELÓGIO IMPRESSÃO BICOLOR, MODELO TIPO DE MESA, BOBINA DE 57 MM COM IMPRESSÃO BICOLOR, QUANTIDADE DE DÍGITOS 12 VELOCIDADE IMPRESSÃO 0,7 LINHAS POR SEGUNDO ENTINTADOR (ROLETE)- IR-40T VISOR CRISTAL LÍQUIDO COM NÚMEROS GIGANTES, CALENDÁRIO, RELÓGIO, CONSTANTE E PORCENTAGEM, CONTADOR DE ITENS, CONTADOR DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, CARREGADOR ADAPTADOR BIVOLT CA OU 4 PILHAS AA PESO MÍNIMO 450G.				
32	CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA,PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.		920		
33	CD RW 80 MIN 700 MB – MÍDIA CD RW (REGRAVÁVEL) COM CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12 X.		230		
34	CLIQUE 4 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.		990		
35	CLIQUE 8 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.		954		



36	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO, ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.		244		
37	COLA BRANCA PVA 1 KG - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.		1.266		
38	COLA BRANCA PVA 90 G - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 G.		6.572		
39	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES.		1.154		
40	ELÁSTICO Nº 18 - ELÁSTICO Nº 18 (TIPO		2.354		



	GOMINHA LATEX) COMPOSTO DE BORRACHA E ACELERADORES, IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE NO MÍNIMO 100 G.				
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		85		
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		85		
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		85		
44	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		145		
45	ESTILETE LARGO 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.		340		
46	ETIQUETA PARA INK-JET / LASER A4 - (CA4356) - ETIQUETA PARA INK- JET/LASER; MEDINDO (25,4 X 63)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA DE NO MÍNIMO 33 ETIQUETAS (CA4356), COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS; APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4.		5		



47	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 25 MM X 65 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 25 X 65 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.		30		
48	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.		790		
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40CM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 12 X 40 CM.		1.844		
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M - FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS MÍNIMAS COM LARGURA DE 19 MM X COMPRIMENTO 30 METROS, COM LINER PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.		1.122		
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 X 50 CM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 19 X 50 CM.		1.854		



52	FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFOMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 18 MM X 50 M.		1.604		
53	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.		1.672		
54	GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPOS: 23/6 ATÉ 23/24. COM TRILHO CROMADO, ESTRUTURA DE METAL; BASE DE ALUMINIO, COM PES DE BORRACHA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M², TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE 25CM PARA DENTRO DO PAPEL, ARMAZENA ATE 200 GRAMPOS.		158		
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO - GRAMPO		160		



	PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.				
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.		232		
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.		160		
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.		1.844		
59	GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO -GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, Nº 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.		202		
60	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.		1.220		
61	LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM / LARGO - LÂMINA DE ESTILETE PRODUZIDO EM AÇO		30		



	INOX; TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 108 MILÍMETROS X LARGURA 18 MILÍMETROS; ESPESSURA: 0,4 MILÍMETROS; GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 MESES.				
62	LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2, MEDINDAS MÍNIMAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO: 6 MM, COMPOSTO DE MINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA.		19.200		
63	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO - REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		97		
64	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.		1.736		
65	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA		700		



	MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDONO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.				
66	MOLHA DEDOS CREME – MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMATICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.		100		
67	MOUSE PAD – MOUSE PAD PAR AMANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRAELÁSTICA COM APOIO EM SILICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.		500		
68	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO, COM PORTA CLIPES - ORGANIZADOR DE MESA, DE ACRILICO, COM COMPARTIMENTO PARA CLIPES, TIPO SIMPLES, NO FORMATO QUADRADO, NA COR FUME.		60		
69	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT - PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO		222		



	CONTACT, COR INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS: 60G/M ² , LARGURA 460 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.				
70	PAPEL CARBONO AZUL - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M ² , NA COR AZUL, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.		205		
71	PAPEL OPALINE BRANCO - PAPEL OPALINE NA COR BRANCA COM 180G, NAS MEDIDAS 210 X 297 MM SEGUINDO OS PADRÕES DA FOLHA A4; DE ALTA LISURA, IDEAL PARA CERTIFICADOS E CONVITES, EXCELENTE RIGIDEZ, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE ALVURA. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADO TANTO PARA IMPRESSÕES LASER QUANTO JATO DE TINTA ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.		5		
72	PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO - PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 250G, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 8,5 X 5,5 CM, EM CORES VARIADAS COMO AMARELO CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, LARANJA CLARO, ROSA CLARO, BRANCO, COM VALIDADE INDETERMINADA.		140		
73	PAPEL PARDO KRAFT - PAPEL PARDO;		110		



	COMPOSTO DE PAPEL KRAFT COM NO MÍNIMO 80 G/M2; ROLO; MEDINDO (200 M LARGURA X 60 CM); GRAMATURA (LISA 140G/M2); ROLO PESANDO APROXIMADAMENTE 55 QUILOS; UMIDADE ENTRE 7% A 8%; COM PH ENTRE 6 A 7 (NEUTRO); NA COR PARDA NA FASE INTERNA E EXTERNA DO PAPEL.				
74	PASTA ABA ELÁSTICO AZUL - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.		1.938		
75	PALITO PARA PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS - PALITO DE PICOLÉ PONTAS RENDONDAS, CONSTITUIDO EM MADEIRA PROCEDENTE DE FLORESTAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL, COM CERTIFICADO PEFC, QUE NÃO SOLTE FARPAS QUANDO HOVER O MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS 10 CM DE COMPRIMENTO, 0,8 CM DE LARGURA E 0,2 CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.		1.280		
76	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA		560		



	DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.				
77	PASTA CATÁLOGO PRETA - PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.		974		
78	PASTA GRAMPO TRILHO PRETA - PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 23 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, ACOMPANHA GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS.		1.112		
79	PASTA POLIONDA AMARELA 4CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR AMARELA COM ELÁSTICO, ABA / LARGURA MÍNIMA 4 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 X 25 CM.		912		
80	PASTA POLIONDA AZUL 2CMGRANDE - PASTA POLIONDA NA COR AZUL COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 2 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 X 25 CM.		854		
81	PASTA POLIONDA VERMELHA 6CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, ABA/ LARGURA MÍNIMA 6 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 X 25 CM.		800		
82	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕESGRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; COM 12 DIVISÕES; TAMANHO MÍNIMO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.		168		



83	PASTA SANFONADA 31 DIVISÕESGRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; DE 31 DIVISÕES; NO TAMANHO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.		150		
84	PASTA TUBO PARA ARQUIVO - PASTA TUBO PARA ARQUIVO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PVC, POSSUI FERRAGEM TIPO TUBO PARA 2 DE DIVERSAS CAPACIDADES, FERRAGEM DE AÇO COM ACABAMENTO EPOXI E VISOR NO LOMBO COM ETIQUETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LOMBO: 7.0 CM, ALTURA: 34,5 CM E LARGURA: 24,0 CM.		600		
85	PEN DRIVE 32GB - PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES; LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0.		340		
86	PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS, EM METAL, TAPETE PLÁSTICO ANTI-RISCO NA BASE, PERFURA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, POSSUI 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5MM, MARGEM DE 12MM, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DEPÓSITO DE COLETA.		224		
87	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE		238		



	DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.				
88	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.		1.536		
89	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.		2.536		
90	PILHA ALCALINA C - PILHA ALCALINA C, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MODELO C, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,00 CM, LARGURA: 9,50 CM, PROFUNDIDADE: 11,50 CM. GÊNERO: TODOS.		600		
91	PILHA ALCALINA D - PILHA ALCALINA D, COM 2		150		



	UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO D, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V; ALTURA: 11.00 CM; LARGURA: 8.50 CM; PROFUNDIDADE: 2.00 CM; GÊNERO: TODOS.				
92	PINCEL BRANCO PARA PAPEL ESCURO – PINCELA TIPO MARCADOR PARA PAPEL ESCURO, COM TINTA NA COR BRANCA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,0 A 2,5MM, SECAGEM 3 A 5 MINUTOS.		200		
93	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL – PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15 MM), ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.		3.566		
94	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.		3.566		
95	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE – PINCEL RECARREGÁVEL PARA		1.800		



	QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.				
96	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.		3.516		
97	PORTA LÁPIS / CANETAS ACRILICO 3 DIVISÕES - PORTA CANETAS EM ACRILICO COM NO MÍNIMO 3 DIVISÕES PARA OPÇÕES DE USO, COMPARTIMENTOS (SUPORTE DE CANETA, SUPORTE DE PAPEL, SUPORTE DE CLIPES). NO FORMATO RETANGULAR.		214		
98	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4 - PRANCHETA EM ACRILICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR AÇO INOX.		654		
99	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL,		806		



	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.				
100	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR, ACOMPANHADO DE UM APAGADOR, DOIS MARCADORES NAS CORES PRETO E VERMELHO COM PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO, ESPESSURA TOTAL: 17 MM, TAMANHO 120 X 90 CM, CANTOS ARREDONDADOS.		164		
101	QUADRO DE AVISOS FELTRO VERDE MOLDURA ALUMÍNIO - QUADRO DE AVISO, DE CHAPA DE MADEIRA COM 3MM, REVESTIDO COM CORTIÇA DE 6MM E FELTRO ACRILICO DE 2MM, MEDINDO 120 X 90 CM; MOLDURA DE ALUMINIO. FELTRO NA COR VERDE.		53		
102	CADERNO BROCHURA DESENHO 280 X 202 MM 48 FOLHAS - CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 280 X 202 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS.		5.000		
103	CADERNO BROCHURÃO 200 X 275 MM 60 FOLHAS -		10.000		



	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, GAMPEADO 3 GRAMPOS. CAPA CARTÃO SUPREMO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56 G/M2.				
104	CARTOLINA AZUL - CARTOLINA AZUL MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AZUL.		6.260		
105	CARTOLINA BRANCA - CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR BRANCA.		6.260		
106	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM 50MM X 50M - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 50MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.		1.458		
107	GIZ ESCOLAR BRANCO 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR BRANCO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.		500		
108	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.		500		
109	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS -		1.010		



	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, BASE METAL, MEDINDO 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.				
110	GRAMPO METALIZADO IMPRESSORA KYOCERA TASKALFA 4501i (DF 770) - CARTUCHO UNITÁRIO CONTENDO 5.000 GRAMOS METALIZADOS PARA FINALIZADOR DE DOCUMENTOS MODELO DF770 PARA IMPRESSORA KYOCERA TASKALFA 4501i.		20		
111	LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES - LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 36 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.		3.012		
112	MASSA PARA MODELAR - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, À BASE DE AMIDO SUPER MACIA, NÃO TOXICA, CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES E SELO DO IN METRO.		2.000		



113	PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.		1.000		
114	PASTA ABA ELÁSTICO PRETA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.		1.000		
115	PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.		1.000		
116	PASTA ABA ELÁSTICO VERDE - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.		1.000		
117	PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO PRETA – PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.		2.000		



118	BOBINA PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO / ELETROCARDÍOGRAFO - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG - 80 MM X 20M, FORMATO BOBINA, LARGURA DA BOBINA 80 MM , EXTENSÃO DA BOBINA 20M TIPO DE REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TÉRMICO SEM CONTATO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.		500		
119	CAIXA TIPO FICHÁRIO MADEIRA -CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA, TIPO FICHÁRIO MEDIDAS MÍNIMAS TAMANHO 36 X 27 X 15CM.		10		
120	CARTOLINA AMARELA - CARTOLINA AMARELA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AMARELA.		500		
121	CARTOLINA LILÁS - CARTOLINA LILÁS MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR LILÁS.		100		
122	CARTOLINA ROSA - CARTOLINA ROSA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR ROSA.		500		
123	CARTOLINA VERDE - CARTOLINA VERDE MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR VERDE.		1.260		
124	CLIFE 2 / 0 GALVANIZADO - CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.		200		
125	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 35 MM X 89 MM BRANCA FOLHA -ETIQUETA		120		



	COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 35 X 89 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 16 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS .				
126	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM AMARELA – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR AMARELA.		1.218		
127	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM AZUL – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR AZUL.		1.218		
128	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM VERMELHA – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO,		1.218		



	EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR VERMELHA.				
129	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 CM VERDE – FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 10 CM NA COR VERDE.		1.218		
130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 487MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 487 MM X 50 M.		500		
131	FITA CETIM ROSA – FITA CONFECCIONADA EM CETIM SIMPLES Nº 3 COM NO MÍNIMO 15 MM DE LARGURA, MATERIAL 100% POLIESTER, EMBALADO EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS.		10		
132	FITA CREPE TAMANHO 48MM X 50M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E		500		



	ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 48 MM X 50 M.				
133	FITILHO PARA PRESENTE COR ROSA – FITILHO PARA PRESENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, EMBALADO EM ROLO COM 50 METROS, NA COR ROSA.		50		
134	GIZ DE CERA 8MM CAIXA 12 UNIDADES - GIZ DE CERA CORES MISTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FINO MEDINDO 8MM X 8,5CM , TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM EMBALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300 E NBR-15236; E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		660		
135	GIZ DE CERA FORMATO JUMBOCAIXA 15 UNIDADES - GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 15 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES DO GIZ: 9,2 X 0,8CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO.		1.672		
136	JOGO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL;		600		



	GRAMATURA DA CONTRACAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO OFÍCIO 2 (220 X 330 MM).				
137	JOGOS EDUCATIVOS – JOGOS REUNIDOS EMBALAGEM 30 X 42 CM. DAMA, TRILHA, JOGO DA OCA, ROLETA, SOBRAL, TEM ALGUEM EM CASA, PEGA VARETAS, GAMÃO, ZEBRA ESPORTIVA, GINCANA, SOMA E MULTIPLICAÇÃO, PALAVRAS, DOMINÓ, BATALHA NAVAL, XADREZ, CHINÊS, LUDO, MNI BARALHO E LOTO. (CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)		50		
138	PAPEL CARBONO PRETO - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M2, NA COR PRETA, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.		165		
139	PAPEL CARTÃO 25 CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO SIMPLES EM CORES VARIADAS; PESANDO NO MÍNIMO 280 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 50 X 70 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES		560		



	APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO. (PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONIVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)				
140	PAPEL COLOR SET 25 CORES VARIADAS – PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; PESANDO NO MÍNIMO 180 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 48 X 66 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO.(PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONIVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)		160		
141	PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120 – PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120, TIPO PAPELÃO PARANÁ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA: 1,6 MM, MEDIDAS 70 CM X 105 CM; EMBALADO CORRETAMENTE PARA NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL.		5		
142	PAPEL VERGÊ BRANCO - PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; PESANDO 90 G/M2; NA COR BRANCA;		736		



	ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO CORRETAMENTE PARA QUE NÃO COMPROMETA SUA ESSÊNCIA E SEGUINDO A NORMA REGULADORANº 16.				
143	PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS - PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.		50		
144	PASTA CATALOGO- PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.		200		
145	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.		716		
146	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1CM.		716		
147	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL		616		



	ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.				
148	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.415		
149	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.415		
150	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
151	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR LARANJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		



152	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR MARROM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		660		
153	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
154	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
155	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		660		
156	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.660		



157	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
158	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 MM X 1M - PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANSIVO) COM ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50MM , ESPESSURA 10MM.		220		
159	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.		3.916		
160	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 2 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 2 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.		544		
161	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.		494		
162	TESOURA MULTIUSO - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO,		540		



	DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.				
163	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.		360		
164	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.		390		
165	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.		210		
166	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO MENSAL 120 CM X 150 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL, MEDIDAS MÍNIMAS 120 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.		35		
167	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO		30		



	SEMANAL 90 CM X 120 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.				
168	SUPORTE FITA ADESIVA - SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM E 25 MM), LÂMINA DE AÇO INOX, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE.		135		
169	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA - VISOR PARA PASTA; EM PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR, PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 80 X 60 MM; GRAMATURA 120 G/M2, ESPESSURA 0,15 MM; ETIQUETA NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES.		3.050		
170	PINCEL ATÔMICO VERDE - PINCEL ATÔMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.		400		
171	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS		4.000		



	MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR AZUL CLARO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
172	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR ROSA PINK, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.000		
173	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR VERDE LIMÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.000		
174	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.		6.000		
175	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS		6.000		



	TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.				
176	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.		2.000		
177	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.		300		
178	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.		300		
179	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL,		300		



	EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA.				
180	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTI CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO.		2.000		
181	LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES -LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.		6.000		
182	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL,		50		



	EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.				
183	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.		300		
184	CARTUCHO ROLETE DE TINTA BICOLOR CALCULADORA ELGIN MA-5121 - ROLETE DE TINTA DA MAQUINA CALCULADORA ELGIN* MA-5121, EMBALADO EM CAIXA COM 6 CARTUCHOS NOVOS, BICOLOR.		10		
185	TNT ROSA ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.		50		
186	TNT LILAS ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.		50		
140	PAPEL COLOR SET 25 CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; PESANDO NO MÍNIMO 180 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 48 X 66 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE		160		



	CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO.(PRODUTO VENDIDO DE FORMA UNITÁRIA, DISPONIVEL EM 25 CORES DIFERENTES A ESCOLHA DO REQUISITANTE)				
141	PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120 – PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120, TIPO PAPELÃO PARANÁ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA: 1,6 MM, MEDIDAS 70 CM X 105 CM; EMBALADO CORRETAMENTE PARA NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL.		5		
142	PAPEL VERGÊ BRANCO - PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; PESANDO 90 G/M2; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO CORRETAMENTE PARA QUE NÃO COMPROMETA SUA ESSÊNCIA E SEGUINDO A NORMA REGULADORANº 16.		736		
143	PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS - PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.		50		
144	PASTA CATALOGO- PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA,		200		



	CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.				
145	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.		716		
146	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1CM.		716		
147	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.		616		
148	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA		4.415		



149	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.415		
150	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
151	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR LARANJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
152	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR MARROM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		660		
153	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		



154	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
155	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		660		
156	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.660		
157	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .		4.660		
158	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 MM X 1M - PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANSIVO) COM ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50MM, ESPESSURA 10MM.		220		



159	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.		3.916		
160	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 2 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 2 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.		544		
161	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.		494		
162	TESOURA MULTIUSO - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.		540		
163	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.		360		
164	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.		390		
165	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR		210		



	VERMELHA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 ML.				
166	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO MENSAL 120 CM X 150 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL, MEDIDAS MÍNIMAS 120 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.		35		
167	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM - QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL 90 CM X 120 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTTER, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.		30		
168	SUPORTE FITA ADESIVA - SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM E		135		



	25 MM), LÂMINA DE AÇO INOX, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE.				
169	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA - VISOR PARA PASTA; EM PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR, PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 80 X 60 MM; GRAMATURA 120 G/M2, ESPESSURA 0,15 MM; ETIQUETA NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES.		3.050		
170	PINCEL ATÔMICO VERDE - PINCEL ATÔMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. COMPRIMENTO DE 11,5 CM, 18 MM DE DIÂMETRO E A PONTA COM 1 CM.		400		
171	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL CLARO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.000		
172	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA PINK, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.000		



173	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO - PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUIROS E/OU MANCHAS, COR VERDE LIMÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		4.000		
174	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.		6.000		
175	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.		6.000		
176	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.		2.000		



177	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.		300		
178	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML – TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.		300		
179	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML – TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA.		300		
180	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTI CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO		2.000		



	INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO.				
181	LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES -LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM.		6.000		
182	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.		50		
183	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL,		300		



	PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.				
184	CARTUCHO ROLETE DE TINTA BICOLOR CALCULADORA ELGIN MA-5121 - ROLETE DE TINTA DA MAQUINA CALCULADORA ELGIN* MA-5121, EMBALADO EM CAIXA COM 6 CARTUCHOS NOVOS, BICOLOR.		10		
185	TNT ROSA ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.		50		
186	TNT LILÁS ROLO 50 M - TNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.		50		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre – MG,de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....Cargo.....

Banco.....Agência.....Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º neste ato representado pela Secretário Municipal de ,, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 84/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.**

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora seráa

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo



ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas



no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a



ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de ...meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em lei e no respectivo edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a:

9.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.1.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;



9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

9.1.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

9.2. A Contratada se obriga a:

9.2.1. Entregar o(s) objeto(s) desta **ATA**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Termo de Referência**, em total conformidade com o termo;

9.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com o termo de Referência;

9.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

9.2.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.8. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento;

9.2.9. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



9.2.12. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

9.2.13. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

9.2.14. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

9.2.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.2.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

9.2.17. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.



12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Recurso	Origem
02.11.101.304.0002.1120.4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE



02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	801	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.1132.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	795	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0 002.2151.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	625	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	648	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	715	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	736	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	816	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2167.3.390.30.00	MATERIAL DE	616	CONTROLE	SECRETAR



	CONSUMO		SOCIAL	IA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	OUVIDORIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.2030.33903000 1295006	MATERIAL DE CONSUMO	296	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.1022.449052001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238	RECURSO PRÓPRIO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0207 12.361.0004.2051 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	380	RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2056 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	429	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2181 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	441	MANUTENÇÃO DO EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12. 365.0004.2573 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1226	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - PAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.367.0004.2057 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	445	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 13.392.0005.2552 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1222	MANUTENÇÃO DA CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2048 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	433	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



				CULTURA
0207 12.122.0004.2052 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	342	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.362.0005.2193 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	404	MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-ENEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2041 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	424	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.361.0004.2053 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	385	QESE – FEDERAL FNDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.02.04.122.0001.2007.33903000.10 0.1001	MATERIAL DE CONSUMO	145	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
02.02.04.122.0001.1006.44905200.10 0.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Pouso Alegre, XX de XXX de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 84/2018**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Recurso	Origem
---------	---------------------	-------	---------	--------



02.11.101.304.0002.1120.4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	801	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.1132.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	795	TAXA VISA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	REC. PRÓPRIO-SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	625	FMS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	648	PAB	SECRETARIA DE



				SAÚDE
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	PMAQ	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	715	SAÚDE MENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	736	PRODUÇÃO PRÓPRIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	VS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	816	DST/AIDS	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	PSC	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2167.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	616	CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	OUVIDORIA	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.2030.33903000 1295006	MATERIAL DE CONSUMO	296	FNAS - FEDERAL	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0206.08.244.0009.1022.449052001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238	RECURSO PRÓPRIO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
0207 12.361.0004.2051 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	380	RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2056 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	429	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2181 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	441	MANUTENÇÃO DO EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E



			ADULTOS	CULTURA
0207 12.365.0004.2573 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1226	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - PAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.367.0004.2057 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	445	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 13.392.0005.2552 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1222	MANUTENÇÃO DA CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.366.0004.2048 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	433	MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.122.0004.2052 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	342	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.362.0005.2193 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	404	MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-ENEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.365.0004.2041 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	424	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0207 12.361.0004.2053 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	385	QESE – FEDERAL FNDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.02.04.122.0001.2007.33903000.100 .1001	MATERIAL DE CONSUMO	145	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
02.02.04.122.0001.1006.44905200.100 .1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	RECURSO PRÓPRIO	SUP GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....mesesa contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargosmoratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.3.1. Os preços serão reajustadas anualmente, após um período de doze meses constados da contratação, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços



de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **CONTRATO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com o termo de Referência;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



8.8. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento;

8.9. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.12. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

8.13. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.14. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

8.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.17. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à



pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, observada a proporcionalidade e a razoabilidade, poderá o Município aplicar à contratada a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;



9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização dos Contratos serão realizadas pelas Secretarias Municipais envolvidas no processo licitatório.

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**.

16.3. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste Termo de Referência de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º, o Sr. Anderson Schroder, matrícula nº 6.397, o Sr. Leandro Gonçalves, matrícula nº 19.651, a Sra. Joselita Morais de Souza, matrícula nº 19.611, Jorge Luis de Godoi, matrícula nº 13.070, Sra. Vania Maria Alves Mendes, matrícula nº 20.961.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS



17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais

CONTRATADA